

LEI (Nº 55/2021)



LEI Nº 55/2021, de 07 de Maio de 2021.

Declara cargos públicos efetivos em extinção, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENTIO DO OURO, Estado da Bahia, no uso da atribuição que lhe confere, por simetria, o art.84, *caput*, inciso VI, alíneas “a” e “b”, da Constituição Federal, e a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado em extinção os cargos de Auxiliar Operacional, Auxiliar de Serviços Gerais, Cozinheiro, Merendeira, Recepcionista, Telefonista, Zelador, Vigilante e Motorista, integrantes do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Gentio do Ouro, regido pelas Leis, nº 51/1998, nº 56/1998, nº 24/2001, 01/2006, nº 02/2013.

Parágrafo 1º - Os cargos declarados em extinção, que atualmente estão lotados, não mais poderão ser preenchidos à medida da ocorrência de vacância.

Parágrafo 2º - Os cargos declarados em extinção, à medida que se tornarem vagos, serão alterados para área de atividade e especialidade afins, definidas pela Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gentio do Ouro/Ba, em 07 de Maio de 2021.

ROBÉRIO GOMES CUNHA
Prefeito Municipal

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000
E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br

LEI (Nº 56/2021)



LEI Nº 56/2021, de 07 de Maio de 2021.

Extingue cargos públicos efetivos da estrutura administrativa municipal, alteram leis municipais nº 04/2001, nº 56/1998 e nº 51/1998, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENTIO DO OURO, Estado da Bahia, no uso da atribuição que lhe confere, por simetria, o art. 84, *caput*, inciso VI, alíneas "a" e "b", da Constituição Federal, e a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam extinto as vagas e os cargos previstos nas Leis Municipais nº 04/2001, nº 56/1998 e nº 51/1998, especificados na tabela abaixo:

CARGOS	NÍVEL/SÍMBOLO	VAGAS/LEIS nº04/2001 nº 56/1998 e nº 51/1998
Almoxarife	II	3
Fiscal de Obras e Posturas	IV	2
Programador de Computador	V	1
Técnico em Contabilidade	V	8
Trabalhador de Campo	I	8
Auxiliar de Manutenção e Reparos	I	3
Encanador	I	1
Técnico em Edificações	V	1
Carpinteiro	II	1
Jardineiro	I	2
Atendente de Enfermagem	III	3
Auxiliar Social	IV	1
Inspetor de Saneamento	IV	6
Técnico Agrícola	V	1
Técnico em Agropecuária	V	2
Técnico em Farmácia	V	1
Técnico em Higiene Dentária	VI	1
Bibliotecário	VI	1
Economista	V	1
Engenheiro	V	1
Assistente Fazendário	II	2

Parágrafo 1º - Os cargos declarados extintos, não mais poderão ser preenchidos.

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000

E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL
GENTIO DO OURO
UM GOVERNO PARA O POVO
CNPJ: 13.879.390/0001-63

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gentio do Ouro/Ba, em 07 de Maio de 2021.

ROBÉRIO GOMES CUNHA
Prefeito Municipal

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000
E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br

<http://pmgenticodoouroba.imprensaoficial.org/>